



PRODUTO  
EXCLUSIVO

RENDA FIXA

Operação Estruturada com Cédulas de Crédito Bancário (CCB)

**CCB RCH1 LP CAMPOS DO JORDÃO**



## CCB RCH1 LP CAMPOS DO JORDÃO Uma exclusividade da BHR BRASIL

A BHR Brasil, subsidiária da norte-americana BHR Development LLC., atua no setor de real estate. A empresa possui um contrato de exclusividade com a Wyndham, maior rede hoteleira do mundo, para a construção de 7 resorts com a bandeira Registry Collection, sendo esta considerada upper luxury e colocada no patamar distinctive, a única das mais de 25 marcas que a Wyndham possui. pelo mundo A localização escolhida para o primeiro empreendimento foi Campos do Jordão-SP.

Campos do Jordão é uma pequena cidade que se destaca pela alta regularidade das vendas no ano e pelo elevado potencial de consumo de seus visitantes. Com uma população de aproximadamente 46,6 mil habitantes e PIB de R\$1,4 Bilhão, a cidade atrai o maior número de visitantes pela cultura e lazer.

Criado por arquitetos e paisagistas conceituados, este novo empreendimento promete ser o que há de melhor em quesito de serviço e bem-estar, trazendo para seu co-owner uma experiência única e inigualável

# 220% do CDI

Desenvolvido por uma equipe de líderes experientes e visionários, este empreendimento luxuoso atende às crescentes demandas do mercado imobiliário de alto padrão. Combinando tecnologia avançada, design inovador e práticas de sustentabilidade, cada etapa foi meticulosamente planejada para antecipar e superar desafios futuros.

Este teaser apresenta o produto financeiro CCB RCH1 LP CAMPOS DO JORDÃO emitida pela BHR BRASIL junto ao Banco parceiro e lastreada e garantida pela alienação fiduciária de 100% das cotas da sociedade de propósito específico, além do ativo imobiliário onde será erguido o Empreendimento REGISTRY COLLECTION HOTEL, na cidade de Campos do Jordão. Um ativo imobiliário que perfaz mais de 200% de garantia na emissão de 22 milhões de reais em títulos e que vai financiar o início das obras.

Um produto financeiro escolhido a dedo para a estréia da mesa de renda fixa do Departamento de Relações com Investidores (DRI) da BHR no Brasil. Com valor unitário acessível de R\$ 100.000,00 por CCB, o título de longo prazo (LP), com vencimento no bullet em 12 meses na Série A, 18 meses na Série B, 24 meses na Série C e 36 meses na Série D superam o benchmark do CDI entre 204% a 220% da taxa referencial. Também tornamos a contratação deste produto simples e rápida, através dos canais de comunicação da Tauri Securitizadora S.A. e do próprio DRI da BHR.

## Aproveitem!



**CEO e Diretora de RI**  
Cassiane Celli

## ENTENDA

# O que é uma CCB

A Cédula de Crédito Bancário, também chamada de CCB, é um título de crédito criado pelos Artigos 26 a 45 da Lei No 10.931 de 2 de agosto de 2004 (\*) que também criou a Letra de Crédito Imobiliário e a Cédula de Crédito Imobiliário. Foi atualizada em 2019 e hoje já estabelecida como um instrumento financeiro bastante utilizado pelo mercado e uma modalidade de investimento em renda fixa totalmente digital.

Tecnicamente, a CCB Cédula de Crédito Bancário é título de crédito emitido, por pessoa física ou jurídica, em favor de instituição financeira credora ou de entidade a esta equiparada, integrante do Sistema Financeiro Nacional (SFN), representando promessa de pagamento decorrente de operação de crédito, de qualquer modalidade.

A CCB representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo, ou nos extratos da conta corrente. Além disso, tais títulos podem ser usados em diferentes modalidades de operações de crédito, como comsignados, CDC ou cheque especial, por exemplo.

Em resumo, podemos dizer que a Cédula de Crédito Bancário (CCB) é um título emitido por instituições financeiras, como bancos e fintechs, a fim de oferecer posteriormente crédito no mercado para pessoas físicas e jurídicas.

(\*) Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências

## PRINCIPAL VANTAGEM

# Remuneração acima da média do Benchmark

As Cédulas de Crédito Bancário são emitidas como formas de dívida negociável. Além de ser uma ferramenta de diversificação de carteira, o CCB pode atrair investidores pelo seu leque variado de vencimentos a curto, médio e longo prazo, com duração entre seis meses a quatro anos, que oferecem rentabilidade de dois dígitos.

De forma geral, a rentabilidade de uma CCB costuma ficar entre 4% e 6% acima da taxa Selic, no caso de uma remuneração pós-fixada baseada na taxa básica de juros da economia.



## CARACTERÍSTICAS

# Contrapartes da CCB

**TOMADOR DOS RECURSOS.** Em uma emissão de CCBs, o TOMADOR dos recursos e devedor da cédula de crédito, também tratado como EMISSOR é aquela pessoa física ou jurídica que recebe o dinheiro do crédito e se compromete a devolvê-lo com os acréscimos, juros remuneratórios e correção monetária, se necessário. No caso desta emissão, o tomador é a empresa descrita na lâmina de apresentação do título.

**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EMISSORA.** A INSTITUIÇÃO EMISSORA é a instituição financeira (“IF”) que opera o crédito contratado e faz a emissão das cédulas eletronicamente para o CREDOR tornando-a um título de renda fixa negociável. Neste caso, é uma SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, sociedade anônima de capital fechado e instituição financeira de nível prudencial 5, autorizada pelo Banco Central do Brasil através do código bancário COMPE. Como fintech, a IF, por meio da plataforma por esta oferecida, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4.656, de 26 de abril de 2018, tem uma solução que possibilita a geração, garante o endosso e assinatura das CCBs de forma eletrônica, a chamada CCB DIGITAL mantendo a validade jurídica conforme a Medida Provisória 2.200-2.

**CREDOR.** É a instituição credora, que compra este título de crédito da instituição financeira e recebe do TOMADOR (devedor do crédito) na data avençada, além do valor principal, a remuneração atrelada à CÉDULA DE CRÉDITO emitida. O CREDOR poderá emitir Certificados de Cédula de Crédito Bancário com lastro no neste título, podendo negociá-los livremente no mercado, tudo de conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, e com as normas emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, sem necessidade de aviso prévio ou anuência do EMITENTE TOMADOR. No caso desta emissão direcionada aos clientes da TAURI, o CREDOR secundário é sempre a companhia securitizadora que estruturou a operação junto a instituição financeira e ao tomador dos recursos.

**INVESTIDOR.** É o comprador secundário da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, adquirida do CREDOR original que subscreveu a emissão primária. Neste caso, os clientes da TAURI enquadrados como investidores qualificados nos critérios da instrução CVM 554 de 17/12/2014, que hoje, determina ser preciso ter mais de R\$ 1 milhão investido no mercado financeiro ou possuir certificações aprovadas pela CVM, como os Agentes Autônomos de Investimento e que tenha isso atestado por escrito. Ou seja, é preciso se declarar de maneira formal por escrito como um investidor qualificado, alegando ter essa quantia investida. Este valor deverá cair em breve para 600 salários mínimos, conforme Estudo da Assessoria de Análise Econômica e Gestão de Riscos da CVM (ASA), com base na experiência Internacional, apresentado em Audiência Pública da autarquia.

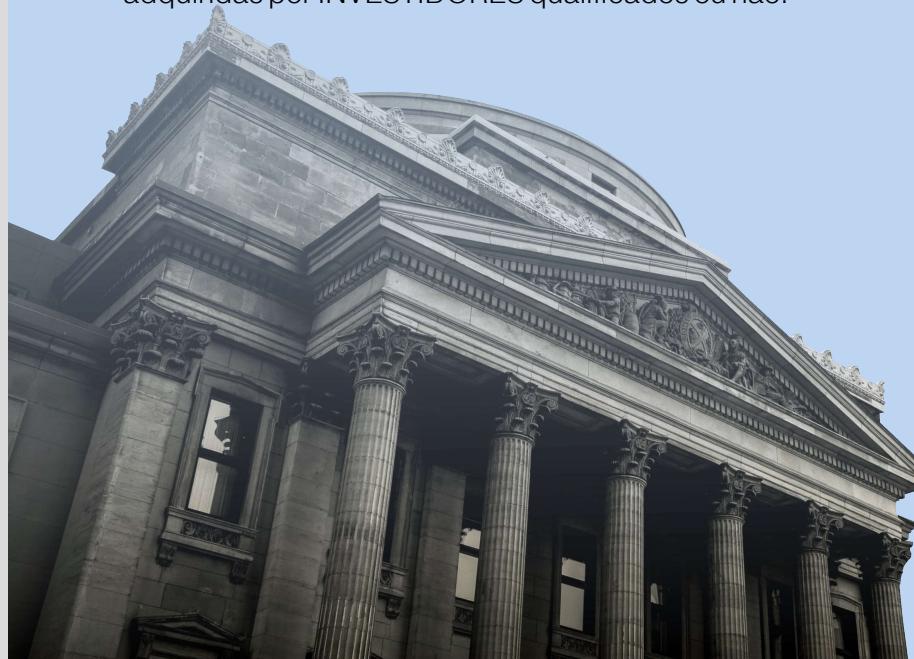
**Importante.** A EMISSORA confia na declaração de investidor apresentadas por seus clientes de alta renda. Daniel Maeda, superintendente de relações com investidores institucionais da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), confirma que não há punição para o investidor que mente que é qualificado ou profissional. No entanto, segundo ele, a pessoa perde o direito de reclamar que algo está errado com o seu investimento.

## NEGOCIAÇÃO PRIMÁRIA

### Quem pode adquirir uma CCB

A emissão primária de uma CCB de Instituição financeira de risco prudencial nível 5, como as Sociedades de Crédito Direto (SCD) instituídas pela Resolução Bacen 4.656 só pode ser adquirida diretamente por integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN) como fundos mútuos, fundações e seguradoras, além de outras instituições financeiras ou equiparadas, como as COMPANHIAS SECURITIZADORAS, que se tornam seus CREDORES primários.

Uma de suas vantagens é que as CCBs, depois de passarem por este rito da cessão primária, podem ser livremente transferidas pela forma de endoso em preto para outro credor (investidor), ainda que ele não seja uma instituição financeira, de modo que em uma operação secundária de cessão, podem ser adquiridas por INVESTIDORES qualificados ou não.



## NEGOCIAÇÃO SECUNDÁRIA

### Livre Transferência da Cédula

O CREDOR poderá, a qualquer tempo, ceder, transferir, ou empenhar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações, títulos de crédito, ações e garantias oriundos da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, estando autorizado pelo EMITENTE a fornecer a terceiros informações sobre a operação consubstanciada nesta CÉDULA, sem que isso implique em violação do sigilo bancário.

Também poderá ceder e/ou endossar livremente a CÉDULA sem necessidade de anuênciam ou comunicação ao EMITENTE, o GARANTIDOR e os AVALISTAS, se cabível, caso em que o cessionário e/ou endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos conferidos pela CÉDULA, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na CÉDULA.

Também poderá ceder ou endossar livremente a CÉDULA até sem necessidade de anuênciam prévia ou comunicação ao EMITENTE GARANTIDOR e os AVALISTAS, se cabível, caso em que o cessionário ou entidade a ele equiparada, poderá exercer todos os direitos conferidos pela CÉDULA, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na CÉDULA.



## ENCARGOS E TRIBUTOS

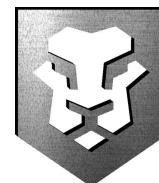
### IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras

De acordo com o art. 4º do RIOF, o contribuinte do IOF-Crédito é a pessoa física ou jurídica tomadora de crédito, isto é, o mutuário. A responsabilidade pela cobrança e recolhimento do imposto aos cofres públicos é da pessoa jurídica que concedeu o crédito, ou seja, o mutuante. Nesta operação de 12 meses o IOF somado de cerca de 1,88% do valor do título é pago pelo emitente tomador já na emissão.

### IR - Imposto de Renda

A alíquota do IR incidente sobre os rendimentos do CCB varia de acordo com o momento da aplicação, conforme tabela regressiva abaixo:

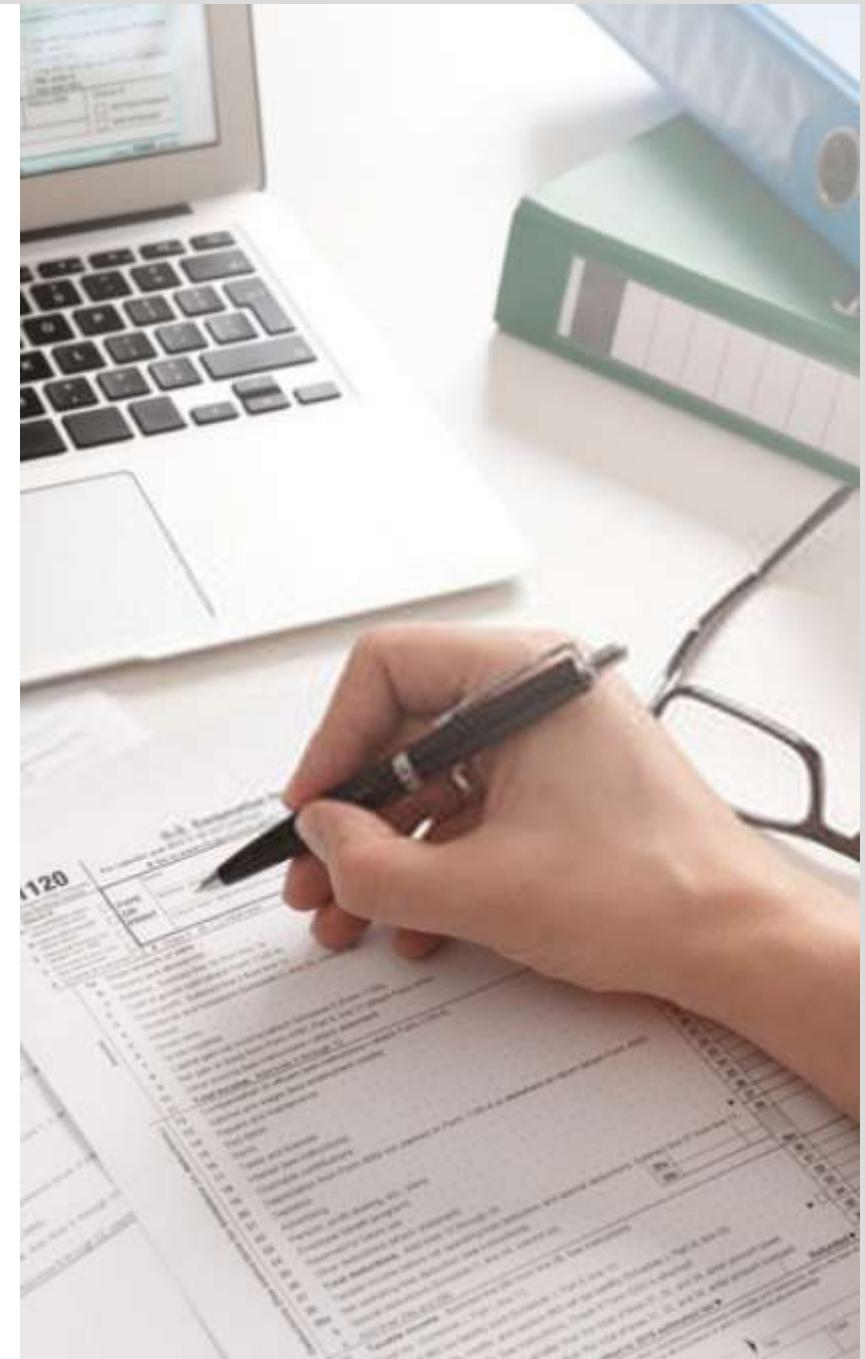
Prazo de aplicação	Alíquota de IR
Até 180 dias	22,5 %
De 181 a 360 dias	20,0 %
De 361 a 720 dias	17,5 %
Acima de 721 dias	15,0 %



#### Como Declarar no IR

Na ficha de “**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**”, informe o total de rendimentos auferidos com a CCB. Na ficha Aplicações com Tributação Exclusiva/Definitiva: Em “**Bens e Direitos**”, você deve declarar o valor principal investido, sem incluir os rendimentos. Utilize o código “49 - Outras aplicações e investimentos”. Descreva a aplicação, mencionando ser uma CCB, a instituição emissora e demais detalhes relevantes.

**Imposto Retido na Fonte:** Caso tenha havido retenção de IR na fonte, isso deve ser declarado na seção “Imposto Pago/Retido”, sob o item “3 - Imposto sobre a Renda na Fonte”.





## Registro na Bolsa de Valores

A Cédula de Crédito Bancário poderá ser, a critério do CREDOR, registrada na bolsa de valores (B3 - Brasil, Bolsa e Balcão S.A.), caso em que a transferência da CÉDULA operar-se-á exclusivamente na forma eletrônica, no âmbito da B3, permanecendo Certificado de Múltiplos Emissores, permanecendo a SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO (SCD), ou terceiro por esta indicado, como depositária da CÉDULA e responsável por sua guarda física. A SCD EMISSORA também poderá ser mandatária de cobrança da CÉDULA e respectiva entrega dos recursos financeiros que forem pagos pelo EMITENTE ao titular da CCB, podendo atuar, conforme o caso, como a gente de pagamento e liquidação responsável por liquidar e efetuar movimentações em relação à CÉDULA na B3. Caso, seja por iniciativa do titular da CÉDULA ou da SCD, esta deixe de ser o mandatária de cobrança da CÉDULA, o titular da CÉDULA deverá assumir diretamente a cobrança, por si ou através de prepostos que vier a constituir, e deverá notificar imediatamente o EMITENTE, que se compromete a assinar todos os documentos que se fizerem necessários para a operacionalização da nova estrutura de cobrança. Se estiver registrada na B3, a poderá, a qualquer tempo e respeitadas as regras da bolsa, ser retirada da B3 a pedido do legítimo credor, cabendo à SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO entregá-la ao seu titular para que este promova por sua conta e risco as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive no tocante a contratação de advogados e custas respectivos.

## Certificado de Múltiplos Emissores

É possível criar um certificado representativo de um conjunto de cédulas de crédito (CCCB – Certificado de Cédulas de Crédito Bancário). Neste caso, a instituição financeira emissora do título assume as responsabilidades de depositária e mandatária do titular do certificado, cabendo-lhe promover a cobrança de seu principal mais encargos ao titular do certificado.

## Nível de Risco Moderado

Apesar desse investimento não ser protegido pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC), como seu "primo" o CDB (Certificado de Depósito Bancário), pela classificação da Anbima (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais) a CCB tem risco 3, de NÍVEL MODERADO.



REGISTRY  
COLLECTION

---

CAMPOS DO JORDÃO  
PRIVATE RESIDENCES

*a evolução do luxo*

**Saiba mais sobre o empreendimento.**

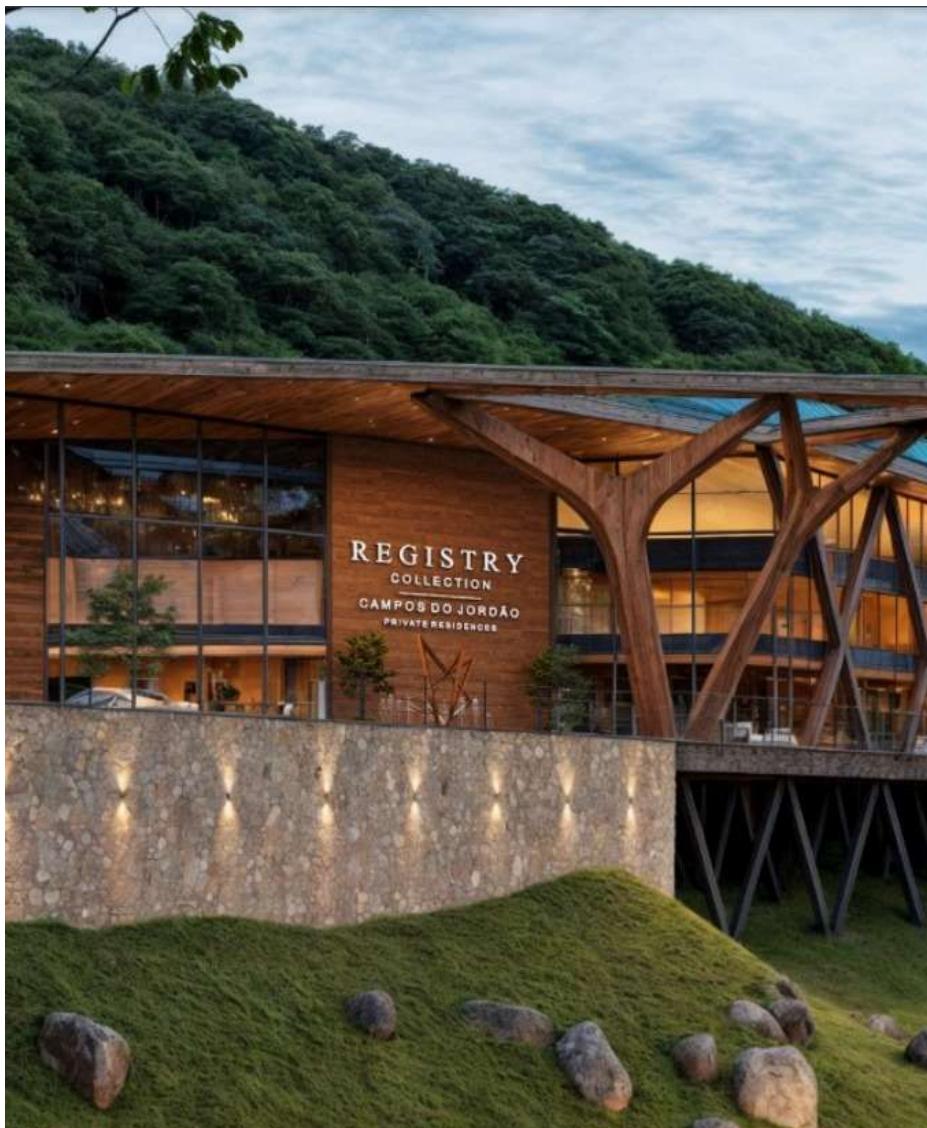


REGISTRY  
COLLECTION HOTEL

CAMPOS DO JORDÃO  
PRIVATE RESIDENCES

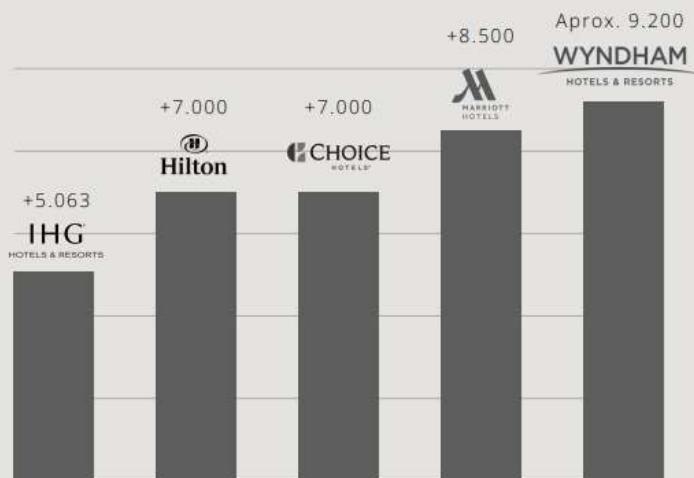
BHR  
HOTEIS & RESORTS

WYNDHAM  
HOTELS & RESORTS



A frente dos líderes

Resultados contundentes frente a outras empresas hoteleiras líderes em seus segmentos de atuação.



885.000 quartos em 25 bandeiras de hotéis presentes em 95 países.

REGISTRY  
COLLECTION HOTEL

CAMPOS DO JORDÃO  
PRIVATE RESIDENCES

*A evolução do luxo*



Upper Luxury, o conceito mais alto da maior rede hoteleira do mundo.

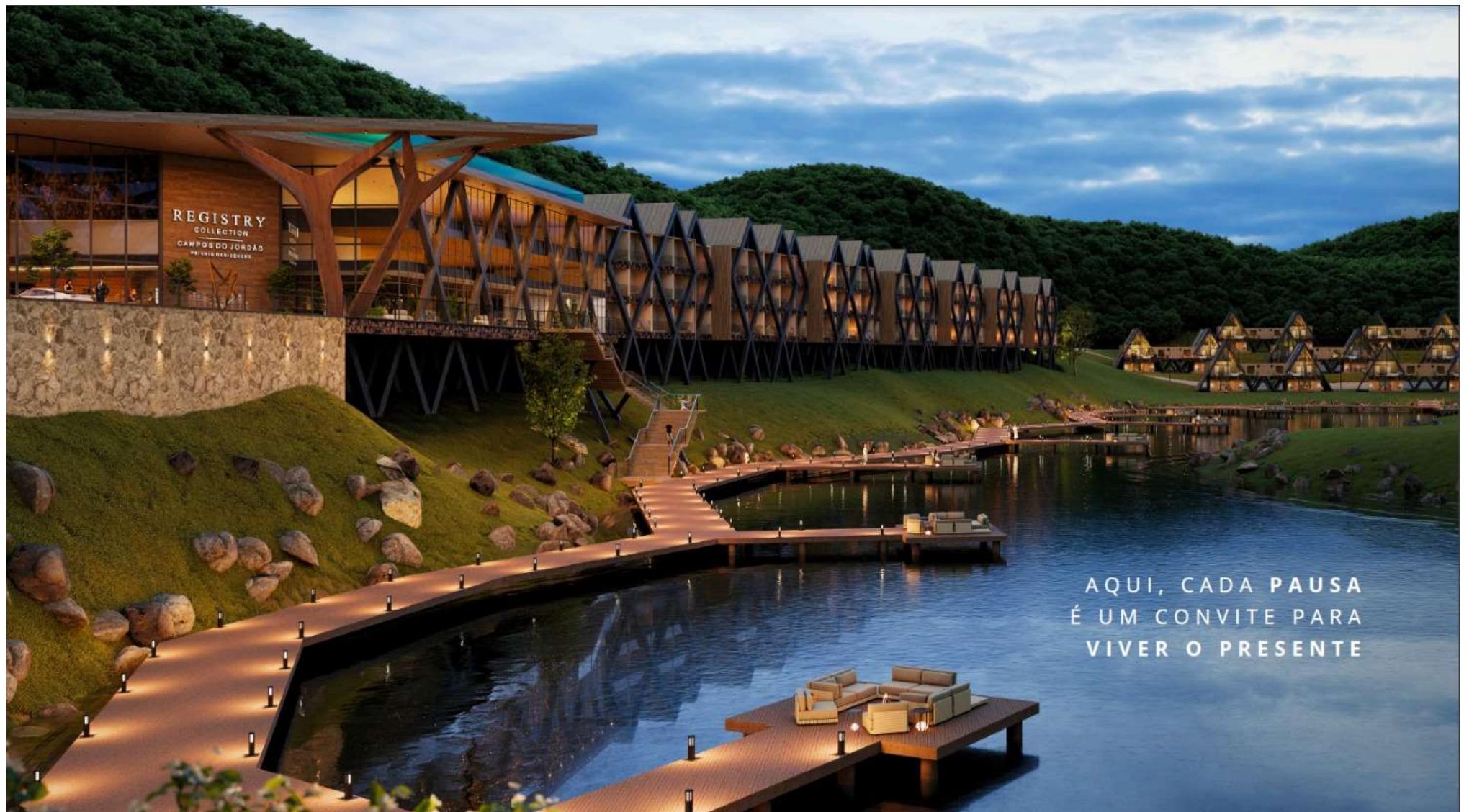


REGISTRY  
COLLECTION  
CAMPOS DO JORDÃO  
PRIVATE RESIDENCES

**COMPLEXO INIGUALÁVEL:** Hotel com 90 quartos ( $15.787,95\text{ m}^2$ ) mais 30 Unidades de Chalés ( $4.623,60\text{ m}^2$ ) com Prédio de Apoio e Serviços ( $1.545,00\text{ m}^2$ ) e uma Vila Comercial completa com  $10.785,00\text{ m}^2$ , além de 208 Vagas de estacionamento.



**Belíssimo Lago Artificial exclusivo com 10.582,00 m<sup>2</sup> de área.**



AQUI, CADA PAUSA  
É UM CONVITE PARA  
VIVER O PRESENTE

**VGV projetado de R\$ 1.124.448.000,00.**



**Conceito de co-propriedade para facilitar a aquisição.**

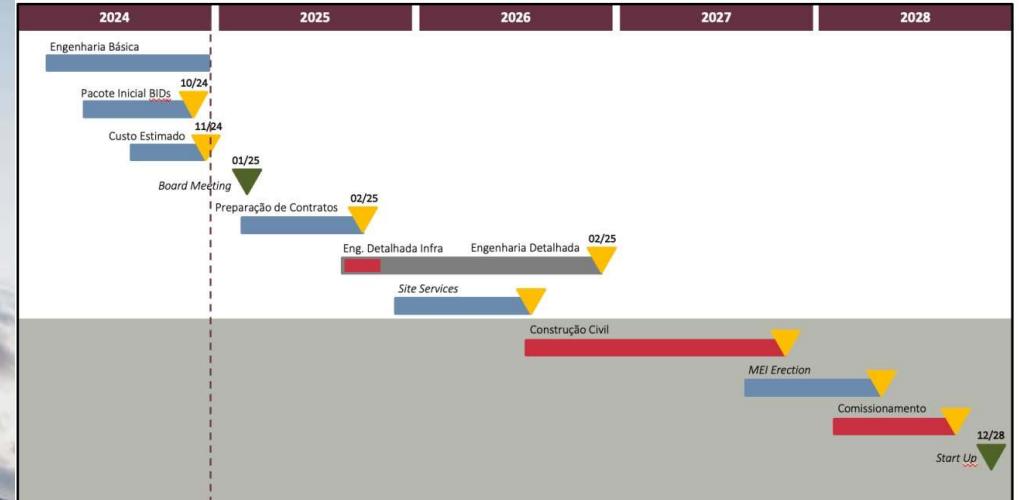
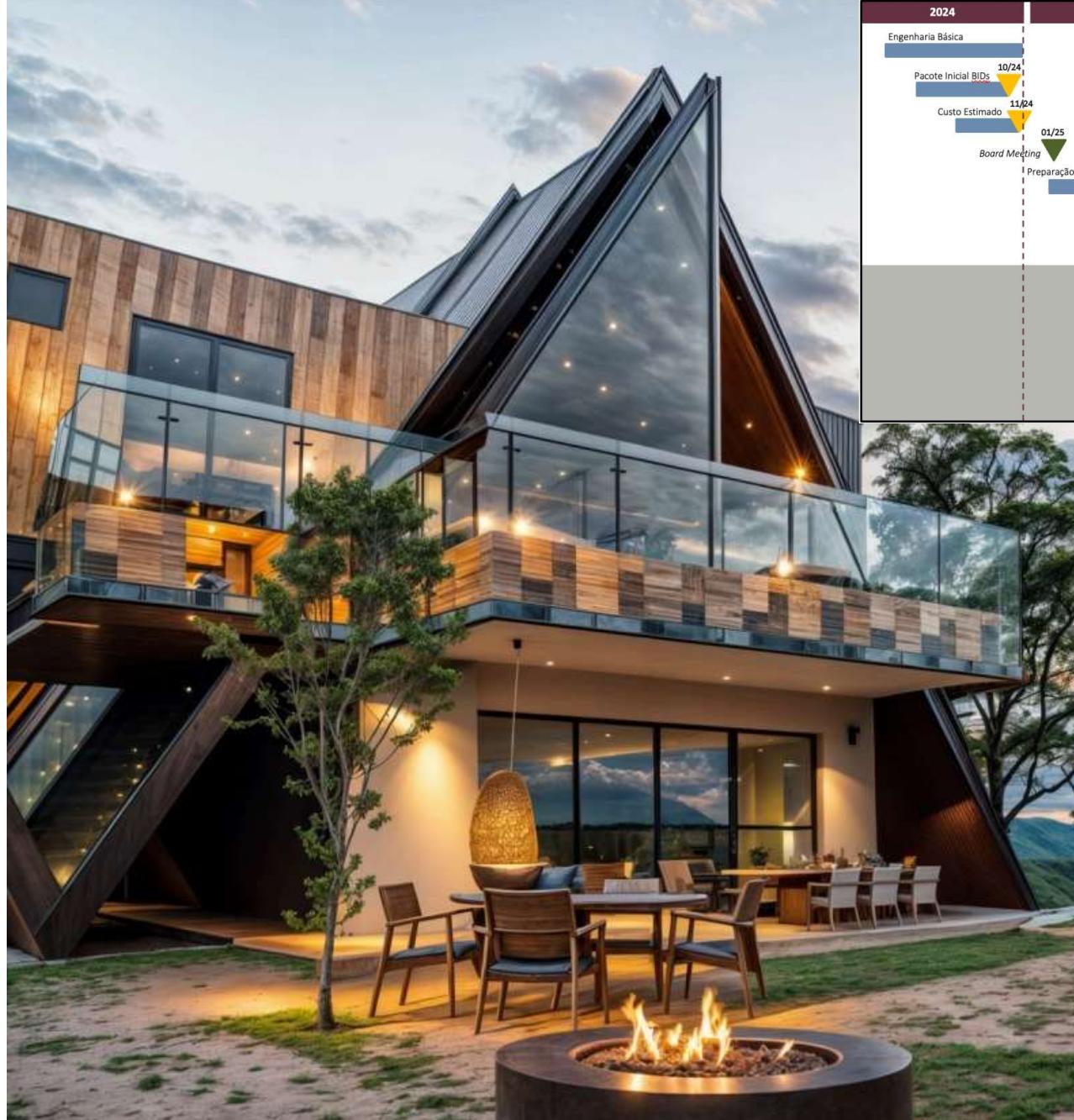




**Alto luxo em acabamentos, mobília e equipamentos.**



**Garantia imobiliária de R\$ 42.000.000,00.**



**Conclusão da  
obra em 2028.**



**Saiba mais da Emissão.**



## ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA **Lastro das Operações**

A Emissora oferece aos investidores como garantia colateral para estruturação desta emissão de dívida a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ao AGENTE DE GARANTIA nomeado pelo credor fiduciário, de 90% das cotas sociais do própria SPE responsável pela incorporação do empreendimento REGISTRY COLLECTION HOTEL CAMPOS DO JORDÃO. A SPE por sua vez terá incorporado em seu patrimônio, livre e desembaraçado de qualquer ônus o imóvel cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos do Jordão-SP sob a Matrícula No 33.594, Ficha 01v, adquirido pela SPE em 17/12/2024 conforme R-1/33.594. Com área de **135.358,85 m<sup>2</sup>**, na Avenida João Moreira Branco (antiga estrada Represa do Fojo) S/N, Bairro Fojo e Santa Helena, do Município de Campos do Jordão - SP.

## MARCO LEGAL DAS GARANTIAS

### **Agente de Garantias**

Todos os recursos desta obra serão recebidos e administrados pelo agente escrow da conta bancária vinculada e a emissora ainda nomeou como seu AGENTE DE GARANTIA, em conformidade com o Art. 853-A do Novo Marco Legal das Garantias (Lei 14.711 de 2023) a NEW HAMPTON CAPITAL S.A. PARTICIPAÇÕES - outra empresa da rede TAURI - e autorizada tanto pela parte devedora quanto pela parte credora a constituir, levar a registro, gerir e pleitear a execução da garantia constituída, já designada pelos credores para esse fim, atuando em nome próprio e em benefício dos credores, inclusive em ações judiciais que envolvam discussões sobre a existência, a validade ou a eficácia do ato jurídico do crédito garantido.



# Remuneração das Cédulas de Crédito Emitidas

|| Série A

CCB RCH1 LP 2024

MODELAGEM

Características Básicas  
da CCB RCH1 LP



Série A

- Valor Original do Título: R\$ 100.000,66
- Imposto de Renda: Alíquota de IR de 17,5% (+361 dias)
- Imposto sobre Operações Financeiras (IOF): R\$ 1.876,54
- Custo de Emissão: R\$ 488,43 (Pago pelo tomador)
- Taxa Efetival de Juros ao Mês: 2,05%
- Benchmark: 220% do CDI Bruto (0,9291% em 06/11/24)

- Data de vencimento: 25/12/2025
- Fluxo de Pagamentos: Resgate em parcela única pela Tabela Price na liquidação (bullet) em doze (12) meses, na data de vencimento conforme Planilha de Cálculo (anexo I) da Cédula de Crédito Bancário, no valor unitário pré-fixado de **R\$ 124.600,00**
- Garantia real: alienação fiduciária de 100% das cotas da SPE, proprietária do imóvel cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos do Jordão-SP sob a Matrícula No 33.504, Ficha 01, adquirido pela SPE em 17/12/2024 conforme R-1/33.594. Com área de 135.358,85 m<sup>2</sup>, na Avenida João Moreira Branco S/N, Bairro Fazenda Santa Helena, do Município de Campos do Jordão - SP

- Quantidade de Títulos disponíveis desta Série A: 20 (vinte)
- Valor da Emissão Total da Série A: R\$ 2.000.000,00
- Emissor tomador: BHR BRASIL LTDA
- CNPJ Nº 55.139.195/0001-47
- Credor original (IF emissora): VIA CAPITAL SCM S/A
- Credor atual (cessionário): Tauri Brasília Securitizadora S/A
- Livre cessão a qualquer tempo pelo investidor? Sim

Valor Atual do Endosso:

**R\$ 100.000,66**

**RESERVADA**

Valor do Resgate:

**R\$ 124.600,00**  
**220% CDI BRUTO**



**TAURI SECURITIZADORA**

# Remuneração das Cédulas de Crédito Emitidas

|| Série B

CCB RCH1 LP 2024

## MODELAGEM

### Características Básicas da CCB RCH1 LP



- Valor Original do Título: R\$ 100.000,66
- Imposto de Renda: Alíquota de IR de 17,5% (+361 dias)
- Imposto sobre Operações Financeiras (IOF): R\$ 1.845,32
- Custo de Emissão: R\$ 488,43 (Pago pelo tomador)
- Taxa Efetival de Juros ao Mês: 1,90%
- Benchmark: 204% do CDI Bruto (0,9291% em 06/11/24)

- Data de vencimento: 25/06/2026
- Fluxo de Pagamentos: Resgate em parcela única pela Tabela Price na liquidação (bullet) em dezoito (18) meses, na data de vencimento conforme Planilha de Cálculo (anexo I) da Cédula de Crédito Bancário, no valor unitário pré-fixado de **R\$ 140.854,31**
- Garantia real: alienação fiduciária de 100% das cotas da SPE proprietária do imóvel cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos do Jordão-SP sob a Matrícula No 33.594, Ficha 01v, adquirido pela SPE em 17/12/2024 conforme R-1/33.594. Com área de 135.358,85 m<sup>2</sup>, na Avenida João Moreira Branco S/N, Bairro Fojo e Santa Helena, do Município de Campos do Jordão - SP

- Quantidade de Títulos disponíveis desta Série B: 60 (sessenta)
- Valor da Emissão Total da Série B: R\$ 6.000.000,00
- Emissor tomador: BHR BRASIL LTDA
- CNPJ N° 55.139.195/0001-47
- Credor original (IF emissora): VIA CAPITAL SCM S/A
- Credor atual (cessionário): Tauri Brasília Securitizadora S/A
- Livre cessão a qualquer tempo pelo investidor? Sim

Valor Atual do Endosso:

**R\$ 100.000,66**

Valor do Resgate:

**R\$ 140.854,31**  
**204% CDI BRUTO**



**TAURI SECURITIZADORA**

# Remuneração das Cédulas de Crédito Emitidas

|| Série C

CCB RCH1 LP 2024

## MODELAGEM

### Características Básicas da CCB RCH1 LP



- Valor Original do Título: R\$ 100.000,66
- Imposto de Renda: Alíquota de IR de 15% (+720 dias)
- Imposto sobre Operações Financeiras (IOF): R\$ 1.845,32
- Custo de Emissão: R\$ 488,43 (Pago pelo tomador)
- Taxa Efetival de Juros ao Mês: 1,95%
- Benchmark: 210% do CDI Bruto (0,9291% em 06/11/24)

- Data de vencimento: 25/12/2026
- Fluxo de Pagamentos: Resgate em parcela única pela Tabela Price na liquidação (bullet) em vinte e quatro (24) meses, na data de vencimento conforme Planilha de Cálculo (anexo I) da Cédula de Crédito Bancário, no valor unitário pré-fixado de **R\$ 159.988,68**
- Garantia real: alienação fiduciária de 100% das cotas da SPE proprietária do imóvel cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos do Jordão-SP sob a Matrícula No 33.594, Ficha 01v, adquirido pela SPE em 17/12/2024 conforme R-1/33.594. Com área de 135.358,85 m<sup>2</sup>, na Avenida João Moreira Branco S/N, Bairro Fojo e Santa Helena, do Município de Campos do Jordão - SP

- Quantidade de Títulos disponíveis desta Série C: 60 (sessenta)
- Valor da Emissão Total da Série C: R\$ 6.000.000,00
- Emissor tomador: BHR BRASIL LTDA
- CNPJ N° 55.139.195/0001-47
- Credor original (IF emissora): VIA CAPITAL SCM S/A
- Credor atual (cessionário): Tauri Brasília Securitizadora S/A
- Livre cessão a qualquer tempo pelo investidor? Sim

Valor Atual do Endosso:

**R\$ 100.000,66**

Valor do Resgate:

**R\$ 159.988,68**  
**210% CDI BRUTO**



**TAURI SECURITIZADORA**

# Remuneração das Cédulas de Crédito Emitidas

|| Série D

CCB RCH1 LP 2024

## MODELAGEM

### Características Básicas da CCB RCH1 LP



### Série D

- Valor Original do Título: R\$ 100.000,66
- Imposto de Renda: Alíquota de IR de 15% (+720 dias)
- Imposto sobre Operações Financeiras (IOF): R\$ 1.845,32
- Custo de Emissão: R\$ 488,43 (Pago pelo tomador)
- Taxa Efetival de Juros ao Mês: 1,97%
- Benchmark: 212% do CDI Bruto (0,9291% em 06/11/24)

- Data de vencimento: 25/12/2027
- Fluxo de Pagamentos: Resgate em parcela única pela Tabela Price na liquidação (bullet) em trinta e seis (36) meses, na data de vencimento conforme Planilha de Cálculo (anexo I) da Cédula de Crédito Bancário, no valor unitário pré-fixado de **R\$ 203.818,36**
- Garantia real: alienação fiduciária de 100% das cotas da SPE proprietária do imóvel cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos do Jordão-SP sob a Matrícula No 33.594, Ficha 01v, adquirido pela SPE em 17/12/2024 conforme R-1/33.594. Com área de 135.358,85 m<sup>2</sup>, na Avenida João Moreira Branco S/N, Bairro Fojo e Santa Helena, do Município de Campos do Jordão - SP

- Quantidade de Títulos disponíveis desta Série D: 80 (oitenta)
- Valor da Emissão Total da Série D: R\$ 8.000.000,00
- Emissor tomador: BHR BRASIL LTDA
- CNPJ Nº 55.139.195/0001-47
- Credor original (IF emissora): VIA CAPITAL SCM S/A
- Credor atual (cessionário): Tauri Brasília Securitizadora S/A
- Livre cessão a qualquer tempo pelo investidor? Sim

Valor Atual do Endosso:

**R\$ 100.000,66**

Valor do Resgate:

**R\$ 203.818,36**  
**212% CDI BRUTO**



**TAURI SECURITIZADORA**

# Não perca esta oportunidade única

Com este investimento em RENDA FIXA nas Séries A , B, C e D da CCB RCH1 LP, qualquer um de nossos clientes das 37 unidades da rede Tauri Securitizadora podem obter retornos acima da média ao mesmo tempo que diversificam sua carteira de investimentos.

**Converse com um assessor de investimentos contratado.**

## Disclaimer.

Este material não tem relação com objetivos específicos de investimentos, situação financeira ou necessidade particular de qualquer destinatário específico, não devendo servir como única fonte de informações no processo decisório do investidor que, antes de decidir, deverá realizar preferencialmente, com a ajuda de um profissional devidamente qualificado, uma avaliação minuciosa do produto e respectivos riscos face a seus objetivos pessoais e à sua tolerância a risco (Suitability). Os ativos, digitais ou financeiros, podem não ser adequados para todos os investidores. A negociação de ativos digitais envolve riscos inerentes, a exemplo de: risco de segurança cibernética e de dependência tecnológica; risco quanto à irreversibilidade das transações em rede descentralizada; risco legal e regulatório, por ausência e/ou inclusão de restrições a negociação por ordem de autoridade ou por regulação superveniente, entre outros. Os ativos digitais não são valores mobiliários regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nem títulos emitidos ou chancelados por qualquer autoridade monetária, incluindo, mas não se limitando, ao Banco Central do Brasil. O regime legal e regulatório nas jurisdições ainda está em construção e pode variar significativamente. Os ativos digitais não possuem qualquer garantia do Fundo Garantidor de Crédito e reclamações não estão cobertas pelo Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos administrado pela BSM – Supervisão de Mercados.

